



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 849 — FONE (037) 551-1755

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

LEI Nº 1.361.

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE PREÇO DE CONCESSÃO POR METRO
DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais
decreta, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte "lei:

Artigo 1º)— Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dolores do Indaia, Es-
tado de Minas Gerais, autorizado a proceder o reajuste de valo-
res na concessão de terreno da Prefeitura Municipal, por metro
quadrado, situado no Cemitério Municipal, ressalvado os direitos
dos familiares sobre os mausoléus já existentes.

Artigo 2º)— O preço por metro quadrado de terreno vago, será de hum
mil cruzeiros (C. \$1.000,00), destinado exclusivamente para mau-
soléu da família do adquirente.

Artigo 3º)— Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor, a partir de 31 de Dezembro de 1981.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 24 de Dezembro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Hugo de Souza Araújo
Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal.

Gilza Cassia de Campos
Gilza Cassia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal.

Registrada em livro próprio para Registro de "leis e Resolu-
ções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 62 e 62v em 24/12/81.

Gilza Cassia de Campos
Gilza Cassia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal